

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.775, de 18 de Novembro de 2.022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono de Natal no mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: O benefício de que trata o *caput*, quando concedido, será destinado a todos os beneficiários do Vale Alimentação, criado pela Lei Municipal nº 2.476, de 8 de março de 2017.

- **Art. 2º** O abono de Natal será concedido mediante crédito adicional, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), no cartão alimentação.
 - Art. 3º O abono de natal instituído por esta lei:
 - I Não tem natureza salarial ou remuneratória;
- II Não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
 - III Não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
 - IV Não constituirá base de cálculo das contribuições previdenciárias.
- **Art. 4º** As despesas referentes ao abono de natal correrão por dotação orçamentária própria do vale alimentação criado pela Lei Municipal nº 2.476, de 8 de março de 2017.
- **Art. 5º** Fica suplementada por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária 020301041224012003-339046-34, no valor de R\$121.750,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
- **Art. 6º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Novembro de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

| Certifico que: |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em// conforme determina a Emenda nº |
| 02/2011 à Lei Orgânica Municipal. |
| Cachoeira de Minas/MG, de de |
| |
| Assinatura: |
| Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete |